

Lei nº 496/2011

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2011.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, **Leila Aparecida da Rocha**, Prefeita de São Jorge D'Oeste – PR, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, para o exercício financeiro de 2011 um crédito adicional suplementar no valor de R\$ **46.933,77 (quarenta e seis mil, novecentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos)**, assim especificado:

03 DIRETORIA DE PROM. SOCIAL	Recurso - Excesso de Arrecadação	6.180,00
000380	03.002 Fundo de Assistência Social Orçamentária	
08.244.00142-008	Manutenção do CRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3.1.00.000775	Piso Variável de Média Complexidade	
03 DIRETORIA DE PROM. SOCIAL	Recurso - Excesso de Arrecadação	17.894,71
000380	03.002 Fundo de Assistência Social Orçamentária	
08.244.00142-008	Manutenção do CRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3.1.00.000777	PSAO JORGE D OESTE FMAS PBF I	
03 DIRETORIA DE PROM. SOCIAL	Recurso - Excesso de Arrecadação	5.000,00
000390	03.002 Fundo de Assistência Social Orçamentária	
08.244.00142-008	Manutenção do CRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3.1.00.000777	PSAO JORGE D OESTE FMAS PBF I	
03 DIRETORIA DE PROM. SOCIAL	Recurso - Superávit Financeiro	13.697,02
000380	03.002 Fundo de Assistência Social Orçamentária	
08.244.00142-008	Manutenção do CRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3.3.00.000743	TRANSF CONV CADASTRO BOLSA FAMILIA	
03 DIRETORIA DE PROM. SOCIAL	Recurso - Superávit Financeiro	4.162,04
000380	03.002 Fundo de Assistência Social Orçamentária	
08.244.00142-008	Manutenção do CRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3.3.00.000770	PSAO JORGE DOESTE FMASPBVII	

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto conforme artigo anterior correrá a conta do superávit financeiro do exercício anterior e do excesso de arrecadação por fonte de recursos nas seguintes contas:

Receitas

1.3.2.5.01.99.16.00	FNAS - Piso Variável de Média Complexidade	180,80
1.3.2.5.01.99.37.00	Psão Jorge D Oeste FMAS PBF	394,71
1.7.2.1.34.99.03.00	Piso Variável De Média Complexidade	6.000,00
1.7.2.1.34.99.04.00	Psão Jorge D Oeste FMAS PBF	22.500,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e onze, 47º ano de emancipação.

**Leila da Rocha
Prefeita**